



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 118, DE 23 DE JULHO DE 1990.

AUTORIZA CONCEDER AUXÍLIO AO GRÊMIO ESPORTIVO E CULTURAL CARAVÁGIO, LINHA MARECHAL DEODORO, VILA FLORES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É autorizado o Poder Executivo na pessoa do Prefeito Municipal, a conceder o auxílio de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) ao Grêmio Esportivo e Cultural Caravágio, destinado a custear despesas com a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Salão.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão sob a seguinte dotação orçamentária.

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
3.1.3.2 - Outros Serviços e encargos

ART. 3º - A entidade beneficiada com o presente auxílio prestará contas à Municipalidade do valor recebido até 30 dias após a concessão

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES. aos 23 de julho de 1990.

*Foi Efetuada a publicação  
Em 23 / 07 / 1990*

  
ZELIA BRANDALISE FIORI  
Prefeito Municipal